

RESOLUÇÃO CES/PR n. ° 008/09.

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal n. ° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual n. ° 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido em sua 154ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de Julho de 2009,

Resolve:

Aprovar o Plano de Ação do Estado do Paraná, do PARTICIPASUS, referente à Portaria Nº 2588/GM, de 30 de Outubro de 2008.

Antonio Garcez Novaes Neto
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR n. ° 008/09, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. ° 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Gilberto Berguio Martin
Secretário de Estado da Saúde do Paraná